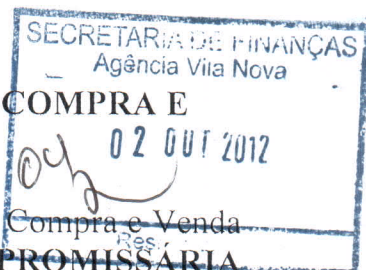


**CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA DE IMÓVEL**



Por este instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Compra e Venda que fazem entre si, de um lado, designada como **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA**, a Sr^a NILVA ALVES DE SOUZA, brasileira, capaz, motorista, portadora da Cédula de Identidade nº 1.828.452 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 463.058.311-49, residente e domiciliada na Rua AP-2, Qd.08, Lt.02, Conjunto Aruanã 3, Goiânia-GO; **de ora avante chamada compromissária vendedora simplesmente, e na qualidade de COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** MARCOS PEDRO ALVES SILVA, brasileiro, solteiro, maior emancipado, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 5097416-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 044.163.131-28, residente e domiciliado na Rua Valdivia, Qd.158, Lt.05, Jd. Novo Mundo, Goiânia-GO; **de ora avante chamado compromissário comprador, assinam mediante as Cláusulas e Condições abaixo:**

CLAUSULA PRIMEIRA: A **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** se declara legítima proprietária e possuidora do imóvel objeto do presente instrumento que assim se descreve e caracteriza: LOTE DE TERRAS DE Nº. 03, da quadra 05, situado a Rua MA-13, no loteamento denominado RESIDENCIAL OLINDA, nesta Capital, com a área de 300,00m², medindo: 12,00m de frente; 12,00m de fundos com o lote 34; 25,00m pelo lado direito com o lote 04; 25,00m pelo lado esquerdo com os lotes 2 e 36, conforme certidão do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, nesta Capital, sob o número de matrícula 67.905,

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente e na melhor forma de direito, a **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** promete vender ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, e este a comprar-lhes o imóvel acima descrito, pelo preço certo e ajustado de **R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**; pagos através de uma transferência bancária no dia 31/07/2012.

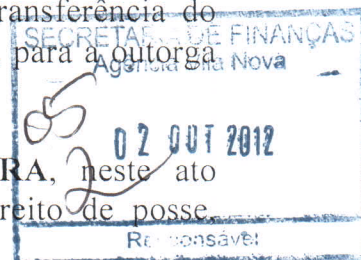
PARAGRAFO ÚNICO: Nesta oportunidade a **Compromissária Vendedora** dão plena, rasa e geral quitação, pra nada mais reclamarem em tempo algum prometendo por si seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA: Serão de inteira responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** todas as despesas relativas à escrituração do imóvel, bem como o seu registro, ISTI e quaisquer outras taxas sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUARTA: A **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** se compromete a entregar o imóvel acima citado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas ou dúvidas de qualquer natureza, mesmo legais quite com, energia elétrica, água, condomínio e IPTU, ainda livre de qualquer outro ônus que recaia sobre o mesmo. Sendo que a partir desta data todas essas despesas recaíram sobre o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**.



CLÁUSULA QUINTA: A COMPROMISSÁRIA VENDEDORA se obriga a regularizar as situações que porventura estejam impedindo a transferência do aludido imóvel até a data ora avençada, ou a qualquer momento, para a outorga da competente Escritura Pública de Compra e Venda.



CLÁUSULA SEXTA: A COMPROMISSARIA VENDEDORA, neste ato transfere para o **COMPROMISSARIO COMPRADOR** o direito de posse, domínio e de ações sobre referido imóvel.

CLÁUSULA SETIMA: O presente compromisso é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se não só as partes contratantes, como também seus herdeiros ou sucessores, a fazer sempre boa, firme e valiosa a presente transação, respondendo inclusive pela evicção de direitos.

E por estarem justas e contratadas as partes ora signatárias, assinam o presente duas (02) via, para que, depois de assinado, surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 17 de Setembro de 2011.

5º OFÍCIO
5º OFÍCIO
Núbia Alves de Souza
NÚBIA ALVES DE SOUZA
Compromissária vendedora

Marcos Pedro Alves Silva
MARCOS PEDRO ALVES SILVA
Compromissário comprador

ESTE DOCUMENTO FOI ELABORADO SOB A RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES E NÃO FICARÁ ARQUIVADO. PORTANTO NÃO EXISTE 2ª VIA

